

EDITAL FAPERJ № 12/2022 – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2022

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos multidisciplinares, científicos e tecnológicos, para o desenvolvimento de atividades ligadas às Ciências Agrárias, no âmbito do "Programa de Apoio a Projetos Científicos e Tecnológicos em Ciências Agrárias no Estado do Rio de Janeiro – 2022", (Processo SEI-260003/005788/2022), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar e estimular equipes de pesquisa instaladas no Estado do Rio de Janeiro que desenvolvam projetos Científicos e Tecnológicos que visem o desenvolvimento de atividades ligadas às Ciências Agrárias e que tenham foco na realização de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação de produtos e processos abrangendo pelo menos um dos seguintes temas:

1.2.1 Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal:

- a) Melhoramento genético, fitossanidade baseada em controle biológico, manejo integrado e uso de insumos alternativos para controle de pragas e doenças;
- b) Pesticidas, defensivos e fertilizantes agrícolas de origem orgânica, organomineral e/ou inorgânica com eficiência aumentada;
- c) Aproveitamento de biomassa e resíduos agrícolas, urbanos e industriais (compostagem, biodigestores, etc), para produção de bioenergia, bioinsumos, manejo da fertilidade do solo e/ou nutrição de plantas e animais;
- d) Manejo e desenvolvimento de sistemas produtivos voltados à transição agroecológica, produção orgânica, sustentável, e ao fortalecimento da agricultura familiar e urbana, baseada em princípios de proteção social e preservação do meio ambiente;
- e) intensificação ecológica da polinização;

1.2.2 Ciência e Tecnologia de alimentos:

- a) Ciência de alimentos, avaliação, qualidade, toxicidade e resíduos de pesticidas em alimentos. Instalações industriais de produção e armazenamento de alimentos;
- b) Desenvolvimento de cadeias de circulação e consumo para o fortalecimento de arranjos produtivos locais e agregação de valor aos produtos agroalimentares (ex. denominação de origem, mecanismos de avaliação de conformidade etc.);

1.2.3 Engenharia Agrícola e agricultura de precisão:

- a) Utilização de tecnologias habilitadoras, internet das coisas (IOT), nanotecnologia e métodos e métricas para quantificação e monitoramento de serviços ecossistêmicos no campo;
- b) Sistema de Informação Geográfica (SIG), Sensoriamento Remoto e agrometeorologia aplicada à agricultura;
- c) Colheita, pós-colheita, transporte, rastreabilidade, secagem e armazenamento de alimentos;



- d) Melhoramento e desenvolvimento de máquinas, implementos agrícolas e métodos de irrigação e drenagem;
- e) Modelagem, energia agrovoltaica e alternativas energéticas aplicadas ao campo;

1.2.4 Medicina Veterinária, Zootecnia e Recursos Pesqueiros:

- a) Bem-estar, sanidade, nutrição e instalações para produção e manejo animal;
- b) Epidemiologia, saneamento e doenças infecciosas e parasitárias de animais.
- c) Pastagens e forragicultura.
- d) Mapeamento e desenvolvimento de técnicas de aquicultura, maricultura, piscicultura, entre outras vocações naturais de regiões litorâneas e de bacias hidrográficas;
- e) Produtos naturais marinhos.
- f) Recursos Pesqueiros de Águas Interiores.

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES

- **2.1** São elegíveis propostas em equipe onde deve ser nomeado um Coordenador (ora denominado Proponente), principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital;
- **2.2** São elegíveis como Proponente pessoa física ou pesquisador que possua vínculo empregatício, funcional ou societário com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Empresa Brasileira residente ou sediada no Estado do Rio de Janeiro;
 - **2.2.1** Quando o Proponente for vinculado a **Empresa Privada Brasileira**, a mesma deverá ser de Pequeno ou Médio Porte e poderá concorrer tão **somente na Faixa B** e desde que em associação colaborativa com ICTs;
 - **2.2.2** Considera-se Empresa de Pequeno Porte aquela com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), na forma do Art. 3º, II, da Lei Complementar nº. 123/2006, e Empresa de Médio Porte aquela com receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), seguindo o padrão utilizado pela FINEP;
 - **2.2.3** É vedada a participação de Proponente vinculado à Microempreendedor Individual MEI e Microempresa, esta considerada aquela com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na forma do Art. 3º, I, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **2.3** Quando o Proponente for Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte, o mesmo deverá comprovar faturamento nos últimos 12 (doze) meses (contados a partir da data de publicação do Edital);
- **2.4** As propostas deverão ser enviadas à FAPERJ pelo(a) Coordenador(a) do projeto, com anuência de sua instituição/empresa envolvida na proposta e dos pesquisadores associados. A anuência será comprovada através de documentos específicos:
 - **2.4.1** "Termo de Anuência da Instituição" Documento assinado pelo responsável oficial da Instituição onde a proposta será desenvolvida (Anexo **3**) e
 - **2.4.2** "Termo de Anuência da Equipe" Documento assinado pelo Coordenador do



projeto e pelos pesquisadores associados atestando que concordam em participar da proposta submetida ao Edital (Anexo 4);

2.5 As propostas serão enquadradas de acordo com seu Nível de Maturidade Tecnológica – NMT (do inglês TRL – Technology Readiness Level). O NMT é definido como "um sistema de medição e uma métrica sistemática empregada na avaliação da maturidade de uma tecnologia particular, assim como na comparação da maturidade de diferentes tipos de tecnologias" (disponível em: seer.cgee.org.br). O NMT reúne, em sua métrica, 9 (nove) níveis escaláveis de maturidade da tecnologia, como exposto na Tabela 1;

Tabela 1. Níveis de Maturidade Tecnológica

Nível	Descrição	Fase	Status
NMT 1	Ideia Básica		Pesquisa básica
NMT 2	Desenvolvimento e Conceito		Pesquisa básica
NMT 3	Prova Experimental do Conceito		Pesquisa pré-clínica
NMT 4	Processo Validado em Laboratório		Pesquisa pré-clínica
NMT 5	Processo Validado em Equipamento de Produção		Pesquisa pré-clínica tardia
NMT 6	Validação da Capacidade de Processo em Equipamento de Produção	Fase 1	Avaliação preliminar da tolerabilidade e da farmacocinética
NMT 7	Validação da Capacidade em Lote Econômico	Fase 2	Eficácia e segurança em pequeno grupo de voluntários (doentes ou saudáveis)
NMT 8	Validação da Capacidade sobre uma Parcela das Partes	Fase 3	Ensaios clínicos controlados
	uma Parceia das Partes		Relação custo/benefício
NMT 9	Validação da Capacidade sobre Todas as Partes e por Longos Períodos	Fase 4	Identificação dos efeitos adversos sobre todas as partes e por longos períodos

- **2.6** Terão prioridade as propostas que envolvam a parceria entre ICTs e empresas e prevejam um avanço no seu Nível de Maturidade Tecnológica (NMT);
- **2.7** As propostas submetidas para este Edital devem se enquadrar em umas das **3 (três) FAIXAS de financiamento A, B ou C**, conforme descrito abaixo. Cada Coordenador poderá apresentar um único projeto, contemplando uma das **3 (três)** faixas:
- a) **FAIXA A** As propostas deverão estar enquadradas, obrigatoriamente, no Nível de Maturidade Tecnológica (NMT) entre 1 a 3, o Coordenador deve ter experiência na área e a equipe proponente deve ser constituída por 5 pesquisadores, sendo que ao menos 2 deles devem ser bolsistas de produtividade PQ1 do CNPq ou ter bolsa de Cientista do Nosso



Estado (CNE) ou Jovem Cientista do Nosso Estado (JCNE) da FAPERJ, vigente no ato da inscrição e os demais com pelo menos Graduação concluída, no caso de ICTs;

- b) **FAIXA B** As propostas deverão estar enquadradas, obrigatoriamente, no Nível de Maturidade Tecnológica (NMT) entre 4 a 8, o Coordenador deve ter experiência na área e a equipe proponente deve ser constituída por, no mínimo, 6 pesquisadores, sendo que ao menos um deles seja doutor, com vinculações institucionais que incluam no mínimo uma empresa e uma ICT sediadas no estado do Rio de Janeiro. Os integrantes deverão estar organizados em forma de rede de pesquisas com governança definida e capacidade de captação do investimento necessário para a condução das etapas posteriores do projeto;
- c) **FAIXA C** As propostas deverão estar enquadradas, obrigatoriamente, no Nível de Maturidade Tecnológica (NMT) acima de 2, o Coordenador deve ter experiência na área e deverá ter vínculo com uma startup, conforme definição do Marco Legal das Startups (Lei Complementar 182, de 1 de junho de 2021);
- **2.8** É de responsabilidade do proponente e integrantes associados a cada equipe de desenvolvimento do projeto, comprovar sua experiência no tema do Edital e o Nível de Maturidade Tecnológica da proposta. Essa comprovação poderá ser feita por meio do Currículo Lattes, declaração de terceiros, clientes e/ou parceiros no desenvolvimento de outros produtos ou processos, experiência previa em projetos de P&D e sinopse descritiva dos processos e produtos desenvolvidos, conforme o caso;
- **2.9** Cada Coordenador poderá submeter apenas um projeto e não poderá integrar mais de uma equipe concorrente ao presente Edital;
- **2.10** Os pesquisadores associados de uma dada proposta não poderão integrar mais de uma equipe no presente Edital;
- **2.11** A equipe proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital;
- **2.12** O proponente deverá realizar as atividades do projeto no Estado do Rio de Janeiro. Excepcionalmente, atividades complementares ou de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas em outros estados ou fora do país. Para esse fim, as atividades a serem custeadas com os recursos solicitados deverão estar adequadamente identificadas no projeto submetido;
- **2.13** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;
- **2.14** Todos os pesquisadores da equipe que pertençam à Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), devem ter o grau de doutor(a) ou equivalente, apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, especialmente nos últimos cinco anos, deverão estar ativa e produtivamente envolvidos(as) em pesquisa e/ou atividade relevante para a proposta e/ou registro e/ou licenciamento de patentes, também na área relativa à proposta;
- **2.15** O Coordenador e todos os pesquisadores da equipe devem ter Currículo Lattes atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os últimos cinco anos anteriores à solicitação;
- **2.16** A Instituição sede será a Instituição com a qual o proponente possui vínculo empregatício ou funcional, e no caso das Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte, na qual o Proponente tiver vínculo societário comprovado;



- **2.17** Pesquisadores (Coordenador ou pesquisadores associados) em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente (e demais membros da equipe);
- **2.18** O Coordenador e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
 - **2.18.1** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III, da Lei n° 8.666/93);
 - **2.18.2** Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n°10.520/02);
 - **2.18.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93).
- **2.19** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	06/06/2022
Submissão de propostas on-line	de 06/06/2022 a 07/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 28/07/2022
Interposição de recursos	07 dias uteis a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPERJ (www.faperj.br)
Divulgação do resultado final	a partir de 18/08/2022

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item 3).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

- **4.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;
- **4.2** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;
- **4.3** O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de



trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas;

- **4.4** Ao Citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo desse do edital, conforme o exemplo: "Este estudo foi financiado pela FAPERJ Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X";
- **4.5** Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o Pesquisador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e o disposto nos Itens 10 e 11 desse documento;
- **4.6** O Coordenador e/ou os membros associados da equipe deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- **4.7** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos Coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas;
- **4.8** A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado e que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- **4.9** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;
- **4.10** Os Coordenadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem, através de pareceres técnicos bem fundamentados, a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência.
- **4.11** O Coordenador deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

- **5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);
- **5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
 - **5.2.1** Haja interesse direto e indireto;
 - **5.2.2** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;



- **5.2.3** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- **5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;
- **5.4** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, deliberação pela Diretoria da FAPERJ e análise de recursos;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- **6.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;
- **6.2.2** A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:
 - Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
 - Falta de qualquer anexo exigido;
 - Pesquisadores n\u00e3o eleg\u00edveis.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas:

Nº Critério	Descrição Critério		
01	Capacitação da equipe executora, Currículo Vitae Lattes do Coordenador e de todos os pesquisadores associados participantes da proposta, considerados quanto à experiência na área do projeto	02	
02	Mérito e originalidade científica/tecnológica da proposta	02	
03	Adequação da infraestrutura existente, potencial de inovação e viabilidade da proposta e resultados	01	
04	Perspectiva de aumento do Nível de Maturidade Tecnológica - TRL	01	



05	Adequação do orçamento	01
06	Relevância e impacto socioeconômico para o RJ	01
07	Apoio e articulação ICT – Empresa (Apenas para solicitações na faixa B)	02

6.3.2 Para cada um dos critérios de avaliação descritos (Item **6.3.1**) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota total do projeto será a soma das notas de todos os critérios (correspondentes a cada faixa).

6.4 PRIORIZAÇÃO

- **6.4.1** As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:
- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE**: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

- **6.5.1** A etapa decisória será concluída da Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;
- **6.5.2** A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item **1**, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério **2** e por último, a nota no critério, **3**. Caso o empate permaneça as notas nos critérios **4**, **5**, **6** e **7** (somente na Faixa B), serão usadas nesta ordem, até que não exista mais empate;
- **6.5.3** Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item 3);
- **6.5.4** A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;
- **6.5.5** O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;



6.6 ANÁLISE DE RECURSO

- **6.6.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- **6.6.2** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- **6.6.3** As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- **7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do edital;
- **7.2** O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- **7.3** Proponentes com o perfil de Pessoa Física ou Pesquisador que possuam vínculo empregatício, funcional com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Empresa Publica Brasileira deverão submeter a proposta através do CPF;
- **7.4** Proponentes com o perfil de Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte deverão submeter a proposta através do CPF do representante da empresa;
- **7.5** Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;
- **7.6** A proposta deve ser apresentada de forma que as etapas intermediárias sejam planejadas para a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses;
- **7.7** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- **7.8** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item **3**). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- **8.1** Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos adicionais a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;
- **8.2** As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado:
 - Faixa A: Serão contempladas propostas com valor máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) cada uma;



- Faixa B: Serão contempladas propostas com valor máximo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) cada uma;
- Faixa C: Serão contempladas propostas com valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada uma;
- **8.3** Os proponentes que submeterem propostas na **Faixa B** deverão apresentar contrapartida de natureza financeira ou outra, aos recursos da FAPERJ, que atinjam no mínimo 20% (vinte por cento) do valor solicitado;
- **8.4** Na **Faixa C somente** serão aceitas propostas de **startups** que estejam formalmente apoiadas por um mecanismo de geração de empreendimentos inovadores localizado no estado do Rio de Janeiro que atenda aos requisitos definidos no Termo de Referência do Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores (PNI) elaborado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), disponível em: https://anprotec.org.br/site/wpcontent/uploads/2020/04/Termo-de-Referencia-PNI-20-05_2019_v07_Pos-CP.pdf;

Observação: Entende-se por mecanismos de geração de empreendimentos: organizações, programas ou iniciativas de geração de empreendimentos inovadores e apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, os quais se baseiam em diferenciais tecnológicos ou buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, mediante suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem: Incubadoras de empresas; Aceleradoras de negócios; Espaços abertos de trabalho cooperativo ou de coworking; Laboratórios abertos de prototipação;

- 8.6 Os recursos financeiros serão liberados em 3 (três) parcelas;
- **8.7** O prazo de execução de cada proposta contratada será de até **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do depósito da 1ª parcela dos recursos. Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para **36 (trinta e seis) meses**;
- **8.8** Nas propostas enquadradas na Faixa B, os valores que serão aportados, pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;
- **8.9** Quando no caso de utilização de contrapartida no projeto, esta deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos e a sua aplicação devidamente comprovada nas prestações de contas financeira;
- **8.10** Os Coordenadores poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto. Os valores a serem alocados por essas fontes deverão constar do orçamento proposto e poderão ser considerados como contrapartida;
- **8.11** Saldo de recursos poderão ser remanejados entre as diferentes faixas de financiamento a critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas;
- **8.12** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as (<u>Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas</u>), bem como as (<u>Instruções para Prestação de Contas</u>);



8.13 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: http://www.faperj.br/?id=43.4.0;

9.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Diárias e passagens para trabalho de campo*;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);
- * Para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: Tabela de diárias CNPq
 - **9.1.1.1** Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que não ultrapassem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.1.2 Itens financiáveis no grupo CAPITAL:

- Aquisição de material permanente e equipamentos de pequeno e médio porte;
- Desenvolvimento de software;
- Despesas de importação.
- * Equipamentos de pequeno porte são aqueles com valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); equipamentos de médio porte são aqueles com valores até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- **9.2** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;
- **9.3** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;
- **9.4** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;



- **9.5** É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bem imóveis. As propostas orçamentárias apresentadas devem ser formalizadas mediante a efetivação, pelo proponente, de uma pesquisa de preços para a formação dos preços propostos, quer dizer, tomando por base, pelo menos, três cotações de preços, em conformidade com o item 1.3.6 das Instruções para Prestação de Contas;
- **9.6** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;
- **9.7** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- **10.1** Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto, o Proponente deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto. O Relatório Técnico-Científico Final deverá evidenciar o aporte da contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, em consonância com a possibilidade prevista no subitem 8.8 do Edital, se houver;
- **10.2** O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser enviado via SisFaperj e deverá obedecer às normas das "Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas", item 5 "Relatório Técnico", acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: <u>Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas</u>;
- **10.3** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um Relatório Técnico Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as realizações já concluídas e justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;
- **10.4** Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- **10.5** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

- **11.1** O Proponente, deverá apresentar à FAPERJ, juntamente com o Relatório Técnico-Científico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido, incluindo os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, em consonância com a possibilidade prevista no subitem 8.8 do Edital, se houver;
- **11.2** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Instruções para Prestação de Contas



da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

- **11.3** O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto 36 (trinta e seis) meses;
- **11.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;
- **12.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- **12.3** A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis:
- **12.4** Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- **12.5** O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro DOERJ;
- **12.6** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- **12.7** O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **12.6**;
- **12.8** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item **12.6** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico <u>central.atendimento@faperj.br</u> a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- **12.9** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;



- **12.10** Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;
- **12.11** Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;
- **12.12** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico <u>central.atendimento@faperj.br</u>;
- 12.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

Jerson Lima Silva Presidente da FAPERJ



I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- 2º passo Preenchimento do formulário on-line;

I.III Cadastro on-line:

- 1º Acessar o endereço eletrônico: https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/ (login = o seu CPF);
- 2º No item "Solicitante", clicar em "Meu cadastro";
- **3º** Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

```
1º No item "Solicitante", acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
```

- 2º Selecionar a linha do edital "AGRO RJ 2022";
- 3º Clicar em "Solicitar fomento";
- 4º Aceitar os termos de contrato;
- 5º Clicar em "prosseguir";

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumo em português (divulgável);
- C. Indicação clara da FAIXA de apoio a que se candidata a proposta (A, B ou C);
- D. Introdução;
- E. Justificativa para a escolha do tema;
- F. Mérito e originalidade científica/tecnológica da proposta;
- G. Objetivos;
- H. Metodologia/Método;
- I. Resultados Esperados;
- J. Capacitação e histórico da equipe executora no tema proposto;
- K. Infraestrutura existente para a execução do projeto;
- L. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;
- M. Relação de contrapartidas e outras fontes de apoio financeiro oriundas de demais agências de fomento e de instituições e empresas públicas e privadas (se houver);
- N. Aspectos regulatórios (se houver);



- O. Parcerias existentes e/ou previstas entre ICTs e empresas para a execução do projeto;
- P. Perspectiva de aumento de TRL;
- Q. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- B. Currículo Lattes/CNPq resumido proponente do projeto e demais membros da equipe, contendo apenas experiência previa, publicações e/ou demais produções ocorridas nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas na manutenção das ações, no curto, no médio e no longo prazo;
- D. Documento contendo os recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar título do projeto, número do processo, agência de fomento e vigência, em cada um dos casos);
- E. Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo proponente;
- F. Termo de Anuência da empresa ou instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade da equipe proponente (Anexo 3);
- G. Termo de anuência da equipe (Anexo 4);

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ";

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" – "Enviar para FAPERJ"; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir"; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.



I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/ (login = o seu CPF);

I.III No item "Solicitante", clicar em "Meu Protocolo";

I.IV Dentro da janela "Meu Protocolo", selecionar a lista "Recurso";

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em "Solicitar";

I.VII Na aba "Inicial", localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba "Arquivos", descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item "Arquivos em anexo", clicar no botão "+" para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista "Opção:" e selecionar "Enviar para FAPERJ";

I.XI Clicar em "Executar"

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.



TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição/Empresa Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição/Empresa:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição/Empresa para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do "Programa de Apoio a Projetos Científicos e Tecnológicos em Ciências Agrárias no Estado do Rio de Janeiro — 2022". A Direção da Instituição/Empresa apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição/Empresa, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO/ EMPRESA

Para efeitos do "Programa de Apoio a Projetos Científicos e Tecnológicos em Ciências Agrárias no Estado do Rio de Janeiro — 2022" considera-se o dirigente máximo: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica ou Representante legal da Empresa. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

- 1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
- 2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos".

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br



TERMO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Programa de Apoio a Projetos Científicos e Tecnológicos em Ciências Agrárias no Estado do Rio de Janeiro – 2022

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto "Título da Proposta", que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador "Nome do Proponente", Coordenador do Projeto, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos Científicos e Tecnológicos em Ciências Agrárias no Estado do Rio de Janeiro – 2022 e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

FAIXA: () A / () B / () C					
Nome	Instituição	CPF	Assinatura		

(Nome Completo/ Assinatura)
COORDENADOR DO PROJETO



DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira.

Documentos a serem apresentados:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
- 3. Comprovante ou declaração de residência, recente com no máximo 90 dias de emissão;
- 4. Prova de inscrição, ou declaração de ausência de inscrição, no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
- 6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
- 7. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (ANEXO 6). Quaisquer ações judiciais que não forem registradas no relatório de contencioso acarretarão em eliminação da proposta.

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- 1. Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica datada, assinada e rubricada em todas as paginas;
- 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ);
- 3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União PGFN);
- 4. Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI) (SE HOUVER);
- 5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais (SEFAZ Estadual);
- 6. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado (PGE-RJ);
- 7. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
- 8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS		PROVISIONADO			
PROCESSOS	PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	(R\$)	
Cíveis					
Fiscais / Tributários					
Trabalhistas / Previdenciários					
TOTAL					

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]

[LOCAL],	de	de 20

() Declaro não possuir processos de contencioso.



TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº DO PROCESSO SEI-260003/00XXXX/2022

Ref. Proc. E-26/XXX.XXX/2022

Nº DE MATRÍCULA XXXXXXX

Parcela: x/x

Deliberação: xxxxxx

PROGRAMA Edital Programa de Apoio a Projetos Científicos e Tecnológicos em

Ciências Agrárias no Estado do Rio de Janeiro – 2022

PROJETO Título do Projeto Contemplado

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de

Janeiro

OUTORGADO Nome do Pesquisador Contemplado

INSTITUIÇÃO Nome da Instituição do Pesquisador Contemplado

UNIDADE Nome da Unidade

DEPARTAMENTO Nome do Departamento

PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO Valor
CAPITAL Valor
TOTAL Valor Total

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 (trinta e seis) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

RELATÓRIO TECNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverão ser enviados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE - Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (http://www.fazenda.rj.gov.br/).



TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<TextoIdentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomedaInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ) e SisFAPERJ, respectivamente, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento



Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores aportados pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contrapartida utilizada no projeto deverá ser demonstrada nos relatórios técnicos-científico parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada na prestação de contas financeira final.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.



CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

No caso de empresas onde outorgados sejam o representante legal, esse Termo de Outorga terá validade após assinatura eletrônica pelo presidente da Faperj e pelo outorgado, neste caso representante da empresa.